



### **ANEXO III**

#### **SOLICITAÇÃO E PROVIMENTO DE CAPACIDADE DE BACKHAUL**

##### **1. Disposições Gerais**

- 1.1 Todas as solicitações de Backhaul sejam elas de ativação, desativação, mudança de velocidade ou cancelamento devem ocorrer obrigatoriamente através do Sistema de Negociação de Ofertas de Atacado (SNOA), ou na ausência deste, utilizando o modelo do Apêndice A do presente Anexo, conforme estabelecido no Contrato.

##### **2. Provimento e Desativação de Backhaul**

- 2.1. Com base nos prazos firmados, as PARTES deverão programar as ativações e desativações dos pedidos em questão, ficando a programação registrada no SNOA ou por e-mail.
- 2.2. As programações da instalação deverão ocorrer no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis antes da data prevista, sendo que a EMPRESA deverá manifestar qualquer solicitação de modificação até às 12:00h do dia útil anterior à atividade programada. Neste caso, as programações serão revistas pelas PARTES, ficando as mesmas registradas no SNOA ou por e-mail.
- 2.3. Na última data e hora programada pelas PARTES, a TBRASIL deverá iniciar suas atividades para ativar ou desativar a solicitação em questão.
- 2.4. Na solicitação de desativação, caso a TBRASIL fique impossibilitada de realizar suas atividades por pendência da EMPRESA, porque aguarda aviso do cliente, o acesso está proibido, dentre outros, a TBRASIL registrará o fato por escrito e procederá a cobrança de Visita Técnica Improcedente, devendo as PARTES proceder nova programação.
  - 2.4.1. A cada recorrência do previsto no item acima, será cobrada uma nova Visita Técnica Improcedente.
- 2.5. Na solicitação de ativação, caso a TBRASIL fique impossibilitada de realizar suas atividades por pendência da EMPRESA, a TBRASIL registrará o fato por escrito e procederá imediatamente à ativação comercial do serviço, passando a cobrar os valores de instalação e mensalidade do serviço de Backhaul.
  - 2.5.1. O início da cobrança dos valores acima não isenta a TBRASIL de proceder à ativação técnica, devendo a EMPRESA informar a retirada das pendências, efetuando uma nova programação a pedido da EMPRESA.
  - 2.5.2. Não ocorrendo o previsto no item 2.5 acima, os pedidos novos terão simultaneamente a ativação técnica e comercial.
- 2.6. A TBRASIL ao comunicar a data de instalação à EMPRESA, e a mesma informar qualquer tipo de pendência, a TBRASIL não procederá à ativação comercial, ficando a EMPRESA responsável por agendar nova data de instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação de pendência.
  - 2.6.1. Caso a EMPRESA ultrapasse o prazo do item 2.6, a solicitação será cancelada.
- 2.7. Após a formalização da ativação do serviço de Backhaul, esta se tornará automaticamente PARTE integrante deste Contrato.

**ANEXO III****SOLICITAÇÃO E PROVIMENTO DE CAPACIDADE DE BACKHAUL**

- 2.8. O provimento de capacidade de Backhaul se realiza a partir dos procedimentos de testes, aceitação e ativação cujos prazos são acordados entre as PARTES e constam do respectivo Contrato.